



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SÃO MATEUS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, CEP: 29930-010, Bairro Boa Vista, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA portadora da CI nº 1641913, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 085.316.597-10, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS/ES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.559.418/0001-90, sediada à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127, Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, LUIZ QUINQUIM, portador do RG nº 115.803/ES/SPTC e CPF nº 085.946.197-15, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 14922/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto, cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Federal, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, por meio da Programação nº 32049062020001,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

correspondente ao repasse de recursos advindos da indicação de unidade do parlamentar Deputado Federal Da Vitória, para estruturação da rede de serviços da proteção social especial de média complexidade para pessoa com deficiência do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus/ES, realizado em parcela única para custeio/material de consumo com vistas a melhoria contínua da qualidade de atendimento ofertados aos usuários com deficiência e suas famílias.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.038 – Bloco da Proteção Social Especial

Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal

Conta Bancária: nº 67.962-3, Agência 222-4, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. Sendo a conta corrente Banco do Banestes nº 2371611-1, agência nº 0135.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados como gestora do presente Termo de Colaboração Sra. **CARLA CARDOSO RIBEIRO**, portadora do CPF 111.392.367-92, Designação Temporária no cargo de Assistente Social, que exercera suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 19 de agosto de 2021.

MARINALVA BROEDEL DE MACHADO ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES



Luiz Quinquim
Presidente da APAE
São Mateus-ES

LUIZ QUINQUIM

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria Municipal de Assistência Social		CNPJ 17.795.880/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista – São Mateus/ES		
Bairro Boa Vista	Cidade São Mateus/ES	CEP 29931-110
E-mail da Instituição acaosocial@saomateus.es.gov.br		Home Page https://www.saomateus.es.gov.br/assistencia-social
Telefone 1 (27) 3763-1565	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		CNPJ 27.559.418/0001-90
Logradouro Rua Coronel Constantino Cunha, 2127		
Bairro Centro	Cidade: SÃO MATEUS -ES	CEP 29.930.360
E-mail da Instituição assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/sao-mateus/home
Local físico de divulgação da parceria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES		
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99505-0537	Telefone 3 (27) 9.92249468

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Luis Quimquim		CPF: 085.946.197-15
Nº RG 115803	Órgão Expedidor SPC ES	Cargo Diretor Presidente
Função Presidente		
Logradouro Rua Altino Gomes luz, nº 54		
Bairro Centro	Cidade São Mateus/ES	CEP 29930-030
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 9.9988-2929	Telefone 3 (27) 9.9224-9468

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete de Paula Carlott		Nº do Registro no Conselho Profissional 3227 17ª Região
Área de Formação Serviço Social		CEP 29934-738
Bairro Rua Lousival Carvalho Filho	Cidade São Mateus -ES	
E-mail do Técnico assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988. Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Telefone do Técnico 1
(27) 99224-9468

Telefone do Técnico 2
(27) 3763-1988

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 - Missão e Objetivo institucional

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE/ES, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, é conforme previsto no Estatuto, uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos. A APAE surgiu de uma mobilização dos pais das pessoas com deficiência e demais representantes da sociedade civil mateense que viam a necessidade de criar uma instituição para defesa e atendimento das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a APAE foi instituída e começou a funcionar em 12/05/1984.

A APAE tem como objetivo segundo seu estatuto:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes e adultos buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- Executar serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática e encaminhamentos;
- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;
- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

Considerando o que preconiza a Resolução do CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 e a tipificação nacional dos serviços socioassistencial, a APAE de São Mateus é uma entidade de assistência social de atendimento para pessoa com deficiência intelectual e múltipla e defesa de garantia de direitos. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais e Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 dentro da proteção social especial de média complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos.

5.1.1 DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE (COVID-19)

** Para finalidade do presente Plano de Trabalho, considera-se o texto descrito de negrito e itálico como nova forma de leitura do Plano de Trabalho para execução do serviço especial de média complexidade para o período de execução de 06 (seis) meses, e/ou, quando do retorno das atividades de trabalho de grupo (presencial) conforme as orientações dos órgãos de saúde a nível municipal /*

estadual e federal, a escrita e execução do serviço nesse formato serão reavaliadas.

Considerando que devido à situação instalada no País no ano de 2020 em razão da situação de calamidade pública em saúde devido ao Corona Vírus (COVID 19) e após orientações dos órgãos de saúde na prioridade do isolamento social e da não aglomeração a fim de minimizar os efeitos do contágio da doença, ocorreu a suspensão das atividades da APAE de São Mateus/ES no que se refere ao desenvolvimento de grupos (oficinas) conforme comunicado ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Ofícios nº 38 e 39 datado e protocolado nos respectivos órgãos em 20 de março de 2020, a APAE de São Mateus desde essa data vêm adotando as seguintes formas de Trabalho: Teleatendimento; Agendamentos dos atendimentos Familiares no formato presencial; Execução das oficinas no formato on line que são repassados para as famílias por meio da mídia social e demais atividades que são adequadas de acordo com a realidade familiar, como forma de continuidade das ações e serviços desenvolvidas na instituição.

O retorno das atividades de grupo (oficinas) fica submetido a orientação de acordo com os órgãos de saúde competentes a nível (Federal / Estadual e Municipal), bem como informamos ainda que toda a equipe está à disposição para qualquer necessidade ou solicitação das pessoas com deficiência e suas famílias, não prejudicando o andamento do serviço prestado na instituição.

5.2 Desenvolvimento dos serviços: Instituição e Rede Socioassistencial

Os serviços desenvolvidos na instituição são: Acolhida; Escuta; Informação; Comunicação e defesa de direitos; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos através dos Conselhos Municipais e demais órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; Referência e contra-referência; Orientação Sociofamiliar realizado pelos técnicos de serviço social e psicologia por meio de visita domiciliar e reuniões na entidade com as famílias; Estudo Social; Diagnóstico socioeconômico; Cuidados pessoais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social através de oficinas, atividade de vida diária e prática, proporcionando inclusão social e desenvolvendo potencialidade da pessoa com deficiência; Apoio à família na sua função protetiva; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e mobilização para o exercício da cidadania.

Destacamos ainda que, a instituição realiza o trabalho com a rede socioassistencial em consonância com a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais” desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, apresentado o impacto social esperado:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

5.2 Desenvolvimento dos serviços: Instituição e Rede Socioassistencial

(Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)

Devido à situação de calamidade pública em saúde em razão do COVID 19, as atividades previstas

estão sendo executadas por meio da realização de: Teleatendimento; Agendamentos dos atendimentos familiares no formato presencial; Execução das oficinas no formato on line que são repassados para as famílias por meio da mídia social e demais atividades que são adequadas de acordo com a realidade familiar, como forma de continuidade das ações e serviços desenvolvidas na instituição, minimizando a forma de contágio da doença. Nesse sentido a equipe técnica de referência está atuando da seguinte forma, em tempos de pandemia:

- Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas;
- Agendamento de atendimentos presenciais as famílias na instituição (quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença;
- Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença;
- Demais atendimentos visando à garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias;
- Reuniões e Estudos de Casos com a rede socioassistencial estão realizadas por meio do teleatendimento, e quando necessário de forma presencial, atendendo todas as orientações dos órgãos de saúde. Também são realizadas o trabalho de ligações telefônicas e/ou vídeos sempre que as equipes entenderem necessário, de acordo com a demanda apresentada.

Destacamos ainda que, a instituição realiza o trabalho com a rede socioassistencial em consonância com a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais” desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, apresentado o impacto social esperado:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Observamos ainda que, os atendimentos presenciais realizados atendem todos os princípios de orientação dos órgãos de saúde tais como: Obrigatoriedade de uso de mascarar assim como a higienização do espaço de atendimento institucional. O trabalho desenvolvido por meio da rede socioassistencial está sendo desempenhado de acordo com a identificação das demandas de cada atendimento, sendo os usuários encaminhados quando necessário.

5.3 Descrição da idade dos usuários atendidos e território de abrangência

Os serviços são ofertados a 90 (NOVENTA) usuários pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 18 a 60 anos, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles está fora da idade escolar, bem como a renda familiar vem do Benefício Prestação Continuada – BPC. A maioria dos usuários (pessoas com deficiência) encontra-se em situação de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos, seja por vítima de violência e/ou abandono familiar.

5.4 Das atividades ofertadas na instituição

Dias e Horários das Oficinas:

Durante quatro dias na semana (segunda a quinta) são ofertadas oficinas de Musicalização, Artesanato,

Psicomotricidade e Dança, com o objetivo de trabalhar as potencialidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Os usuários optam pelas atividades de interesse, mantendo o sistema de rodízio, e no momento atual o sistema de escalonamento, onde o usuário irá participar 01 (uma) vez por semana de forma presencial na instituição e receberá orientações do Educador Social para realização de uma atividade ou tarefa para que seja desenvolvida em casa, fortalecendo o convívio sociofamiliar e potencialidades do usuário, atendendo as orientações estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere ao distanciamento social no momento global (COVID-19) que estamos vivendo.

Do trabalho de Grupos com os Usuários:

Também acontecem os grupos dos usuários, desenvolvidos pelos técnicos de referência da instituição, sendo Serviço Social e Psicologia, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de acordo com a demanda apresentada que será realizada de forma agendada e no formato de escalonamento em conjunto com os educadores sociais.

Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

O trabalho de grupo irá acontecer trimestralmente, no formato de escalonamento, agendamento em grupos menores atendendo as orientações estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere ao distanciamento social no momento global (COVID-19) que estamos vivendo.

Os encontros tem como objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação de direitos da pessoa com deficiência, além de garantir o fortalecimento do trabalho desenvolvido contribuindo para se evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar, além de demais situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem e outros. O trabalho de grupo desenvolvido com as famílias, também tem como objetivo promover a autonomia e fortalecimento do papel projetivo da família.

Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica:

As atividades são realizadas pela equipe de referência conforme NOB/RH, e acontecem de segunda a quinta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares e nas sextas-feiras reserva-se ao planejamento e estudo de caso em equipe. As visitas domiciliares acontecem nas terças e quintas feiras de acordo com a demanda apresentada.

5.4 Das atividades ofertadas na instituição (Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)

Dias e Horários das Oficinas:

Devido à atual situação de calamidade pública em saúde (COVID – 19), o desenvolvimento das oficinas está sendo executado por meio do formato on line que são repassados para as famílias por meio da mídia social e demais atividades que são adequadas de acordo com a realidade familiar. Destacamos que cada dia são disponibilizados um vídeo de cada oficina, sendo elas: Musicalização, Psicomotricidade, Artesanato (Artes), e Dança sendo direcionadas para atendimentos dos usuários inseridos no serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

Do trabalho de Grupos com os Usuários

Devido a situação da pandemia, não está sendo realizado o trabalho de grupo com os usuários, tendo em vista que essa atividade foi substituída pelo desenvolvimento do trabalho de teleatendimento além das demais atividades tais como: Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas; Agendamento de atendimentos presenciais as famílias na instituição (quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença; Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença e demais atendimentos visando à garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias.

Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

Devido a situação da pandemia, não está sendo realizado o trabalho de grupo com as famílias, tendo em vista que essa atividade foi substituída pelo desenvolvimento do trabalho de teleatendimento além das demais atividades tais como: Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas; Agendamento de atendimentos presenciais as famílias na instituição (quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença; Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença e demais atendimentos visando à garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias.

Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica

As atividades são realizadas pela equipe de referência conforme a NOB/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas e orientações correspondentes ao desenvolvimento do trabalho técnico desenvolvido no Serviço Especial de Média Complexidade. Assim, devido a atual situação de pandemia em saúde, a dinâmica de trabalho semanal da equipe técnica está sendo realizada de forma presencial na instituição, conforme as seguintes atividades:

- Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas;
- Agendamento de atendimentos presenciais as famílias na instituição (quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença;
- Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença;
- Demais atendimentos visando à garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias;
- Reuniões e Estudos de Casos com a rede socioassistencial estão realizadas por meio do teleatendimento, e quando necessário de forma presencial, atendendo todas as orientações dos órgãos de saúde. Também são realizadas o trabalho de ligações telefônicas e/ou vídeos sempre que as equipes entenderem necessário, de acordo com a demanda apresentada.

5.5 Do trabalho desenvolvido pela equipe técnica da instituição

O trabalho desenvolvido pela equipe técnica (assistente social e psicólogo) da instituição é: acolhida, escuta, fortalecimento dos vínculos familiares, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos para rede de serviços locais, estudo de caso, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, orientação sobre benefícios e serviços e o seu acesso, articulação da rede socioassistencial e com serviços de demais políticas públicas setoriais e de defesa de direitos com atividades que auxiliem na autonomia e emancipação da pessoa com deficiência. Nesse sentido, os técnicos de referência desenvolvem atividades de acordo com a Política de Assistência Social, em consonância com o Manual de Boas Práticas de Assistência Social da Federação das APAES do Estado do Espírito Santo – FEAPAES, tendo as principais linhas de atendimento:

Serviço Social:

- Realizar entrevistas, pesquisa e estudo socioeconômico para identificação das demandas e necessidades dos usuários e das famílias;
- Elaborar / Avaliar e Executar os programas e projetos desenvolvidos na instituição, instituindo espaços coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo e repasse de informações sobre os direitos socioassistenciais dos usuários e das famílias;
- Realizar escuta qualificada, atendimento social, orientação sociofamiliar, encaminhamentos, acompanhamento, visitas domiciliares ou institucional, ações voltadas à busca da garantia dos direitos sociais essenciais;
- Realizar estudos sistemáticos junto com a equipe do CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações quando necessário;
- Contribuir na viabilização da participação dos usuários no processo de elaboração e avaliação das atividades propostas;
- Promover a busca ativa dos usuários faltosos;
- Realizar atendimento e reunião com as famílias, em grupo ou com cada família, para construção conjunta de soluções, orientação e identificação das necessidades;
- Manter contato permanente com as famílias, esclarecendo, orientando e apoiando sobre o trabalho desenvolvido pela instituição com os seus filhos;
- Atuar no relacionamento com o poder público ou outras entidades voltadas para a habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência;
- Realizar a avaliação e reavaliação de plano individual e familiar de atendimento junto com a equipe.
- Participar de reuniões técnicas e administrativas ou estudo de casos sempre quando realizadas, forma de acompanhamento, avaliação e registro das atividades realizadas

- Psicologia:

- Participar do processo de triagem e avaliação, junto com a equipe, para efetivação e construção do plano de atendimento, avaliando possibilidades, habilidades e interesses nas atividades;
- Assessorar as ações dos funcionários junto aos usuários do Centro de Assistência Social da APAE no seu âmbito de conhecimento;
- Avaliar e atender os usuários sempre que necessário, individualmente ou em grupo, bem como as famílias;
- Contribuir na orientação do encaminhamento dos usuários para equipamentos de saúde, cultura, esporte e lazer na comunidade;
- Orientar as famílias esclarecendo sobre o trabalho e atendimento realizado na instituição para que seja replicado em casa, efetivando as adaptações necessárias para a conquista do máximo de autonomia;
- Avaliar e indicar adaptações e tecnologias assistivas para o uso com o devido treinamento;
- Desenvolver junto as pessoas com deficiências e suas famílias ou cuidadores, atividades que fortaleçam os vínculos, a convivência e o respeito mútuo;
- Desenvolver atividades que atuem como instrumento de valorização das potencialidades e capacidades das pessoas com deficiência e de seus familiares e cuidadores;
- Realizar atividades com a pessoa com deficiência que visem à diminuição da condição de dependência ou de seu agravamento, estimulando suas possibilidades de autonomia, bem como a de seus familiares e cuidadores;
- Atender grupos de usuários para informação e preparação do seu cotidiano social e familiar ou de seu trabalho;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas ou estudo de casos sempre quando necessário;
- Organizar e manter atualizado *os arquivos e relatórios de atendimento e atividades realizadas.*

**5.5 Do trabalho desenvolvido pela equipe técnica da instituição
(Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)**

O trabalho técnico desenvolvido com as famílias observa o atendimento descrito na Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais devendo ser uma equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários devendo ser uma ação pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. No que se refere ainda ao trabalho técnico, destacamos que os profissionais de serviço social e psicologia estarão desenvolvendo as intervenções sociais necessárias, frente às situações apresentadas pelos usuários e respectivas famílias, realizando a articulação com a rede socioassistencial, podendo variar a meta de atendimento mensal, considerando a demanda de atendimento e público específico.

Devido à atual situação de calamidade pública em saúde o trabalho está sendo desenvolvido de por meio de teleatendimento com as famílias seja por meio de ligações telefônicas realizadas bimestralmente contando ainda com o apoio da equipe técnica de referência e educadores sociais na busca ativa dessas ligações para as famílias e usuários, visto a atual situação de calamidade pública em saúde (COVID 19). A realização desse trabalho tem como intuito o acompanhamento em conjunto com as famílias por meio do trabalho de escuta dos familiares, troca de experiências e fortalecimento das funções protetivas das famílias, considerando o cuidador familiar, como sujeito de direitos à proteção social em virtude da situação de risco por violação de direitos que o mesmo está exposto.

5.6 Planejamento da equipe

O planejamento do trabalho desenvolvido ocorre em conjunto, integrando a Equipe técnica (assistente social e psicólogo) e os educadores sociais. A Equipe Técnica acompanha os trabalhos executados, que são desenvolvidos pelos educadores sociais, sendo de forma presencial e por meio do registro da frequência diária dos usuários e relatórios mensais das atividades pertinentes ao (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária. Vale destacar que, a equipe técnica é responsável pela análise e acompanhamento destas atividades socioeducativas e pelo acompanhamento por meio do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF e/ou Plano Individual de Acompanhamento – PIA dos usuários referenciados no serviço.

5.6 O planejamento das atividades realizadas, forma de acompanhamento, avaliação e registro das atividades realizadas (Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)

O planejamento do trabalho desenvolvido está sendo realizado de forma remota, sempre quando necessário, integrando a Equipe técnica (assistente social e psicólogo) e os educadores sociais. A Equipe Técnica acompanha os trabalhos realizados pelos educadores sociais, sendo repassados para as famílias por meio da mídia social tais como: Grupos de whatsapp das famílias e usuários, além de demais recursos tecnológicos e de acordo com a realidade social de cada família. Quando necessário, ocorre o planejamento no formato presencial, atendendo todas as orientações de saúde (distanciamento social, uso de máscaras e demais ações como forma de minimizar os efeitos de contágio da doença).

5.7 Das oficinas desenvolvidas na instituição

As oficinas têm o intuito de promover a valorização das Pessoas com Deficiência através de atividades socioeducativas artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos, além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência. Os usuários são estimulados na sua integralidade, como Ser Biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados de acordo com

o trabalho desenvolvido em cada oficina.

Também vem sendo usadas técnicas com o objetivo de desenvolver no usuário suas habilidades, favorecendo ações de socialização, comunicação, integração, podendo haver a rotatividade dos usuários nas oficinas, devido autonomia, afinidade e empoderamento dos mesmos frente as oficinas ministradas no Serviço Especial de Média Complexidade – PCD realizado na instituição.

MUSICALIZAÇÃO

A Oficina de Musicalização tem o intuito de promover a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e a valorização das Pessoas com Deficiência. A oficina de musicalização acontece todas as Segundas (12h às 16h), Terças (07h às 11h), Quartas (12h às 16h) e Quintas (12h às 16h), totalizando uma carga horária de 16h semanais.

Formato Presencial da Oficina: Será desenvolvida no formato de escalonamento, onde o usuário irá participar 01 (uma) vez por semana de forma presencial na instituição e receberá orientações do Educador Social para realização de uma atividade ou tarefa para que seja desenvolvida em casa, fortalecendo o convívio sociofamiliar e potencialidades do usuário, atendendo as orientações estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere ao distanciamento social no momento global (COVID-19) que estamos vivendo.

ARTESANATO

A Oficina de Artesanato tem como objetivo oferecer à pessoa com deficiência uma melhor qualidade de vida, além de estimular a capacidade criativa e independência dos usuários, ampliando suas possibilidades e potencialidades no processo de criação e aprendizado. A oficina de artesanato acontece segundas (07h às 11h / 12h às 16h) e quartas feiras (07h às 11h / 12h às 16h), totalizando uma carga horária de 16h semanais.

Formato Presencial da Oficina: Será desenvolvida no formato de escalonamento, onde o usuário irá participar 01 (uma) vez por semana de forma presencial na instituição e receberá orientações do Educador Social para realização de uma atividade ou tarefa para que seja desenvolvida em casa, fortalecendo o convívio sociofamiliar e potencialidades do usuário, atendendo as orientações estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere ao distanciamento social no momento global (COVID-19) que estamos vivendo.

PSICOMOTRICIDADE

A Oficina de Psicomotricidade tem como objetivo principal proporcionar à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade. A oficina de psicomotricidade acontece as segundas (07h às 11h), Terça (07h às 11h / 12h às 16h); quartas (07h às 11h) e quintas (07h às 11h) totalizando uma carga horária de 20h semanais.

Formato Presencial da Oficina: Será desenvolvida no formato de escalonamento, onde o usuário irá participar 01 (uma) vez por semana de forma presencial na instituição e receberá orientações do Educador Social para realização de uma atividade ou tarefa para que seja desenvolvida em casa, fortalecendo o convívio sociofamiliar e potencialidades do usuário, atendendo as orientações estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere ao distanciamento social no momento global (COVID-19) que estamos vivendo.

DANÇA

A Dança é um exercício físico completo, e a oficina de dança é uma das atividades que trabalha com o corpo por um todo, é uma forma de expressão que permite a pessoa com deficiência não apenas mostrar seus talentos, mas também como se sentem em relação ao mundo e a sua própria condição, permite também uma maior interação da com pessoa com e sem deficiência, além de um nível de superação impressionante. A oficina de dança acontece às segundas (07h às 11 h), terças (07h às 11h / 12h às 16h), quartas (07h às 11h) e quintas de (07h às 11h) totalizando uma carga horária de 20h semanais.

Formato Presencial da Oficina: Será desenvolvida no formato de escalonamento, onde o usuário irá participar 01 (uma) vez por semana de forma presencial na instituição e receberá orientações do Educador Social para realização de uma atividade ou tarefa para que seja desenvolvida em casa, fortalecendo o convívio sociofamiliar e potencialidades do usuário, atendendo as orientações estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere ao distanciamento social no momento global (COVID-19) que estamos vivendo

5.7 Das oficinas desenvolvidas na instituição (Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)

Devido à atual situação de calamidade pública em saúde (COVID – 19), o desenvolvimento das oficinas está sendo executado por meio do formato on line que são repassados para as famílias por meio da mídia social e demais atividades que são adequadas de acordo com a realidade familiar. Destacamos que cada dia são disponibilizados um vídeo de cada oficina, sendo elas: Musicalização, Psicomotricidade, Artesanato (Artes), e Dança sendo direcionadas para atendimentos dos usuários inseridos no serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

As oficinas têm o intuito de promover a valorização das Pessoas com Deficiência através de atividades socioeducativas artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos, além de contribuir para desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência. Os usuários são estimulados na sua integralidade, como Ser Biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados de acordo com o trabalho desenvolvido em cada oficina. Também vem sendo usadas técnicas com o objetivo de desenvolver no usuário suas habilidades e favorecer ações de socialização, comunicação, integração, dentre outras. Dentre as oficinas desenvolvidas estão: Oficinas de Música, Psicomotricidade, Artesanato (Artes) e Dança.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Federal, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social / SUAS, por meio da Programação nº 32049062020001, correspondente ao repasse de recursos advindos da indicação de unidade do parlamentar Deputado Federal da Vitória, para estruturação da rede de serviços da proteção social especial de média complexidade para pessoa com deficiência do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus/ES, realizado em parcela única para custeio / material de consumo com vistas a melhoria contínua da qualidade de atendimento ofertados aos usuários com deficiência e suas famílias.

6.2. Objetivo Geral

Fortalecer a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários pela APAE de São Mateus por meio de materiais de consumo de gênero alimentício (complementares ao cardápio) e materiais de consumo de produtos de limpeza e higiene (complementares para a higienização da instituição e higiene pessoal dos usuários) e materiais de consumo de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S / Uniformes para os funcionários (complementares aos EPI'S / Uniformes para os funcionários que atuam direto com os usuários na instituição) e prestação de serviços de técnico de informática – TI (em caráter complementar para manutenção dos computadores e organização da mídia social da instituição), visando a segurança e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a sua emancipação social.

6.3. Objetivos Específicos

- Dar continuidade a oferta das oficinas por meio do custeio de materiais de consumo necessários ao atendimento em grupo dos usuários com deficiência intelectual e múltipla;
- Garantir a complementação alimentar em cardápio nutricional a ser servido às pessoas com deficiência atendidas nos serviços de média complexidade da APAE de São Mateus, conforme normas de segurança alimentar e nutricional;
- Garantir melhores condições de organização e higiene nas acomodações da instituição, assim como a higiene pessoal dos usuários com deficiência intelectual e múltipla que utilizam o serviço;
- Possibilitar melhores condições de segurança e organização no atendimento ofertado aos usuários por meio da aquisição complementar de materiais de consumo de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S / Uniformes para os funcionários;
- Fortalecer o serviço desenvolvido no setor de manutenção de computadores e organização da mídia social da instituição a partir da prestação de serviços de técnico de informática – TI, visando a garantia organizacional e dos serviços ofertados a pessoa com deficiência e suas famílias.

6.4. Público beneficiário da proposta

90 (noventa) usuários de ambos os sexos, considerando pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla entre 18 a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e risco social conforme os parâmetros preconizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

6.5. Justificativa

Segundo o Censo Demográfico do ano (2000), o Brasil possuía aproximadamente 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, correspondendo a 14,48% do total da população. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível a implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de doações, subvenções dentre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as pessoas com deficiência ficaram à margem da sociedade, sem perspectivas de convivência social e acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer e cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste município que atende a este público especificamente.

Além disso, aproximadamente 80% deste público está cadastrado no Cadastro Único e são beneficiários do BPC, sendo esta, a única fonte de renda familiar, residindo em território de maior vulnerabilidade social e referenciados pela rede socioassistencial. Este mesmo público possui pouca formação escolar, ou nenhuma sendo em sua maioria pessoas iletradas, sendo este um fator agravante para que estes possam ter ciência dos seus direitos e os meios legais para que isso se efetive. Assim é notório a relevância do trabalho desenvolvido pela APAE, uma vez que este espaço se torna o único meio de socialização da maioria destes usuários, em que são compartilhadas trocas de vivências, emancipação e inclusão social.

Com a captação deste recurso será possível dar continuidade ao trabalho que vem sido desenvolvido na instituição, que são atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ampliação do convívio social, seja nas oficinas desenvolvidas, no trabalho de acompanhamento familiar realizado pela equipe técnica e demais atividades que possibilitam a inclusão das pessoas com deficiência e suas famílias ao convívio social e comunitário.

Com a concessão deste recurso pretende-se também melhorar a qualidade da alimentação tornando-a mais variada, complementando com os hortifrutigranjeiros que hoje são custeados através de recursos próprios (doações de pessoas físicas e jurídicas), já que diariamente são realizadas 03 refeições para 90 (noventa) usuários gerando um custo significativo para a instituição, e sendo para alguns usuários, o único meio de fazer as refeições diárias, o que justifica a importância deste recurso.

Com a captação deste recurso será possível também, ofertar um ambiente de atendimento com qualidade e com uma boa higiene para se ter um ambiente livre de bactérias e demais infecções, pois a limpeza do espaço institucional se faz necessária, para que o atendimento realizado na instituição propicie os resultados desejados, e promova aos usuários e suas famílias satisfação pessoal e empoderamento, assim como a higiene pessoal dos usuários garantindo a qualidade de vida saudável e adequada.

Com a captação deste recurso será possível também fortalecer o trabalho desenvolvido por meio da prestação de serviços de técnico de informática, com vistas no fortalecimento e ampliação das atividades desenvolvidas por meio da mídia social (internet, redes sociais, divulgações das atividades desenvolvidas, manutenção dos computadores de mídia social) e demais atividades inerentes ao serviço prestado, tendo em vista que devido a atual situação vivenciada pela sociedade devido ao COVID 19, se faz necessário a ampliação desse serviço como forma de melhorar o acesso de nossos usuários e suas famílias aos serviços ofertados na instituição.

Com a captação deste recurso pretende-se melhorar as condições de segurança e organização no atendimento ofertado aos usuários por meio da aquisição complementar de materiais de consumo de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S / Uniformes para os funcionários.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido a necessidade de assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão social por meio de ações de proteção social e equiparação de oportunidades.

Para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade desta APAE, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado de habilitação e reabilitação, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio da Emenda Parlamentar Federal, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus.

6.5. Justificativa

(Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)

Justificamos que considerando que devido à situação instalada no País no ano de 2020 em razão da situação de calamidade pública em saúde devido o Corona Vírus (COVID 19) e após orientações dos órgãos de saúde na prioridade do isolamento social e da não aglomeração a fim de minimizar os efeitos do contágio da doença, ocorreu a suspensão das atividades da APAE no que se refere ao desenvolvimento de grupos (oficinas) conforme comunicado ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Ofícios nº 38 e 39 datado e protocolado nos respectivos órgãos em 20 de março de 2020, a APAE de São Mateus desde essa data vêm adotando a forma de Trabalho Remoto, como forma de continuidade das ações e serviços desenvolvidas na instituição, assim como oferta de que está sendo repassados para as famílias por meio da mídia sociais tais como: Grupos de whatsapp das famílias e usuários, além de demais recursos tecnológicos e de acordo com a realidade social de cada família).

Justificamos ainda que o atendimento presencial (quando necessário), observa todos os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença. A Equipe Técnica de Referência da APAE está desenvolvendo: Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas; Agendamento de atendimentos as famílias na instituição (quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença; Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário), observando os protocolos de saúde de forma a evitar o contágio da doença, além dos demais atendimentos visando à garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias.

Justificamos que o retorno das atividades de grupo (oficinas) fica submetido a orientação de acordo com os órgãos de saúde competentes a nível (Federal / Estadual e Municipal), sendo avaliado mensalmente pela instituição conforme orientações dos Boletins Informativos da Federação das APAES do Estado do Espírito Santo – FEAPAES. Em suma, justificamos ainda que, toda a equipe está a disposição para qualquer necessidade ou solicitação das pessoas com deficiência e suas famílias, não prejudicando o andamento do serviço prestado na instituição.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bernadete de Paula Carlott	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Michelle Alves Muniz	Superior Completo	Psicóloga	36 horas
Josenita Jorge dos Santos	Superior Completo	Administrador	40 horas
Jardel Coutinho	Nível Médio	Motorista	40 horas
Marcos Jorge dos Santos	Nível Médio	Cuidadora	40 horas
Rosane dos Santos Barbosa	Nível médio	Cozinheira	40 horas
Marilse Firmes Martins	Nível Médio	Educador Social-Artesanato	16 horas
Júlio Costa	Nível Médio	Educador Social-Informática	20 horas
Vinicius da Silva	Nível Médio	Educador Social-Psicomotricidade	20 horas
Amarilson Gamberoni	Nível Médio	Educador Social-(Musicalização)	16 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria e a manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários, **conforme preconiza o Manual de Boas Práticas da Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo**. Também serão realizadas reuniões com os familiares a fim de que avaliem a satisfação do atendimento recebido neste programa. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica. A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de setembro a outubro de 2020. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para ser realizado **bimestralmente** e será apresentado no âmbito institucional para os usuários e familiares por meio de roda de conversa, com posterior envio dos dados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário (Trabalho Desenvolvido Durante A Pandemia)

Devido à atual situação de calamidade pública em saúde o trabalho está sendo desenvolvido de forma remota com as famílias seja por meio de ligações telefônicas realizadas bimestralmente contando ainda com o apoio da equipe técnica de referência e educadores sociais na busca ativa dessas ligações para as famílias e usuários, visto a atual situação de calamidade pública em saúde (COVID 19). A realização desse trabalho tem como intuito o acompanhamento em conjunto com as famílias por meio do trabalho de escuta dos familiares, troca de experiências e fortalecimento das funções protetivas das famílias, considerando o cuidador familiar, como sujeito de direitos à proteção social em virtude da situação de risco por violação de direitos que o mesmo está exposto. Nesse sentido a metodologia de avaliação do grau de satisfação do usuário está sendo realizada através das ligações telefônicas que está sendo registrada por meio de relatórios das ligações realizadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de São Mateus conta com parceria da Prefeitura Municipal, que anualmente vem celebrando termo de colaboração com a instituição para financiar os serviços da Política de Assistência por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, contamos com recursos dos sócios contribuintes através de doações mensais no carnê e de pessoas físicas e jurídicas na conta de energia que é gerenciado pela Federação das APAES através do telemarketing; Recebimento de pagamento de pena via poder judiciário/trabalhista/eleitoral/ambiental, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO / 2021	Término: DEZEMBRO /2021
--------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS

Meta 1: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares para a preparação das refeições/ Lanches com distribuição aos Usuários	Valor (R\$): R\$ 39.997,66		
Indicador (es): ▪ Alimentos adquiridos e ofertados aos usuários			
Metodologia de execução: Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os alimentos, armazenar em local apropriado e fazer a preparação dos alimentos na própria sede da instituição ofertando aos usuários, café da manhã, almoço e lanche da tarde. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente ao preparo dos alimentos adquiridos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

1.1 Cotação de preços com as empresas fornecedoras de alimentos	-	Set/2021	Dez/2021
1.2 Aquisição de alimentos listados na planilha de custos para o fornecimento de refeições e lanches aos usuários.	Valor (R\$): R\$ 39.997,66	Set/2021	Dez/2021
1.3 Armazenar os alimentos em local apropriado	-	Set/2021	Dez/2021
1.4 Preparar e ofertar semanalmente café da manhã, almoço e lanches nos turnos matutino e vespertino	-	Set/2021	Dez/2021
1.5 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 1 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Set/2021	Dez/2021

MATERIAL DE CONSUMO: PRODUTOS DE LIMPEZA

Meta 2: Aquisição de produtos de limpeza para a higienização institucional e higiene pessoal dos usuários.	Valor (R\$): R\$ 14.997,74		
Indicador(es): ▪ Material de limpeza adquirido			
Metodologia de execução: Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de limpeza, armazenar e realizar a higienização da Instituição. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da higienização da instituição, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de limpeza	-	Set/2021	Dez/2021
2.2 Aquisição de materiais de limpeza e higiene listados na planilha de custo, visando a higienização da instituição.	Valor (R\$): 14.997,74	Set/2021	Dez/2021
2.3 Armazenamento e utilização dos materiais até conclusão dos serviços.	-	Set/2021	Dez/2021
2.4 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Set/2021	Dez/2021

MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL

Meta 3: Aquisição de produtos de limpeza para higiene pessoal dos usuários na instituição.		Valor (R\$): R\$ 15.005,41	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Material de higiene pessoal adquirido 			
Metodologia de execução:			
Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de limpeza, armazenar e realizar a higienização da Instituição e dos usuários atendidos. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da higienização da instituição, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de higiene pessoal.	-	Set/2021	Dez/2021
3.2 Aquisição de materiais de higiene listados na planilha de custo, visando a higienização da instituição.	Valor (R\$): 15.005,41	Set/2021	Dez/2021
3.3 Armazenamento e utilização dos materiais até conclusão dos serviços.	-	Set/2021	Dez/2021
3.4 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Set/2021	Dez/2021

MATERIAL DE CONSUMO: COPA E COZINHA

Meta 4: Aquisição de materiais de Copa e Cozinha		Valor (R\$): 2.219,40	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Material de Copa e Cozinha 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de copa e cozinha Os materiais serão entregues e utilizados pelos profissionais da instituição que atuam diariamente no atendimento aos usuários para melhor organização no atendimento ofertado; Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização dos materiais de consumo (EPI'S e Uniformes) que serão entregues a cada funcionário, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de consumo/EPI'S / Uniformes	-	Set/2021	Dez/2021
4.2. Aquisição de material de consumo / EPI'S / Uniformes		Set/2021	

listados na planilha de custo	Valor (R\$): 2.219,40		Dez/2021
4.3. Entrega dos materiais de consumo /EPI'S / Uniformes aos funcionários para utilização no ambiente institucional	-	Set/2021	Dez/2021
4.4 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Set/2021	Dez/2021

MATERIAL DE CONSUMO: EPI'S / UNIFORME

Meta 5: Aquisição de materiais de consumo de EPI'S / Uniformes	Valor (R\$): R\$ 12.781,14		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Material de consumo de EPI'S / Uniformes para os funcionários 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de consumo (EPI'S e Uniformes), e entregar para cada funcionário para utilização diária no atendimento direto com os usuários; Os materiais serão entregues e utilizados pelos profissionais da instituição que atuam diariamente no atendimento aos usuários para melhor organização e segurança no atendimento ofertado; Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização dos materiais de consumo (EPI'S e Uniformes) que serão entregues a cada funcionário, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de consumo/EPI'S / Uniformes	-	Set/2021	Dez/2021
5.2. Aquisição de material de consumo / EPI'S / Uniformes listados na planilha de custo	Valor (R\$): R\$ 12.781,14	Set/2021	Dez/2021
5.3. Entrega dos materiais de consumo /EPI'S / Uniformes aos funcionários para utilização no ambiente institucional	-	Set/2021	Dez/2021
5.4 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Set/2021	Dez/2021

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Meta 6: Prestação de Serviços de Técnico de Informática para o fortalecimento das atividades de mídia social (redes sociais, manutenção dos computadores) para melhor atendimento na oferta dos serviços da instituição.	Valor (R\$): 15.000,00
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> Prestação de Serviços de Técnico de Informática 	

Metodologia de execução:

Realizar cotação com empresas fornecedoras, contratar a prestação de serviços de técnico de informática. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da prestação de serviços realizada na instituição, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Cotação de preços com as empresas fornecedoras de prestação de serviços de técnico de informática	-	Set/2021	Dez/2021
6.2 Contratação do técnico de informática no formato de prestação de serviços.	Valor (R\$): 15.000,00	Set/2021	Dez/2021
6.3 Execução do serviço de técnico de informática nas atividades de mídia social (redes sociais, manutenção dos computadores) para melhor atendimento na oferta dos serviços da instituição.	-	Set/2021	Dez/2021
6.4 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Set/2021	Dez/2021

IMPACTO SOCIAL NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO SERVIÇO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PCD REALIZADO NA INSTITUIÇÃO

Meta 7: Continuidade da oferta do Serviço Especial de Média Complexidade			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Número de usuários atendidos mensalmente 			
Metodologia de execução:			
Atividades e ações ofertadas e desenvolvidas com os usuários referenciados			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
7.1 Relatório do atendimento realizado nas oficinas		Set/2021	Dez/2021
7.2 Controle de Atendimento Diários (Serviço Social e Psicologia)		Set/2021	Dez/2021
7.3 Estudos de Caso (CREAS x APAE) / Planejamento das Atividades realizadas / Relatório das Atividades desenvolvidas (trimestralmente) com as famílias.		Set/2021	Dez/2021
7.4 Elaboração de relatórios parciais informativos sobre a execução da meta 5 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		Set/2021	Dez/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo (Gêneros Alimentícios)	R\$ 39.997,66	R\$ 1,35	R\$ 39.997,66
	Material de consumo (Produtos de Limpeza)	R\$ 14.997,74	----	R\$ 14.997,74
	Material de consumo (Produtos de Higiene)	R\$ 15.005,41	-----	R\$ 15.005,41
	Material de consumo (Copa e cozinha)	R\$ 2.219,40	-----	R\$ 2.219,40
	Material de consumo (EPI'S / Uniformes)	R\$ 12.781,14	-----	R\$ 12.781,14
	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 15.000,00	-----	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 100.001,35

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1. MATERIAL DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz 05 kg	Und.	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
Feijão 05 kg	Und.	100	R\$ 37,35	R\$ 3.735,00
Fubá 01 kg	Und.	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
Açúcar 05kg	Und.	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
Trigo 01 kg	Und.	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
Farinha de mandioca 02 kg	Und.	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
Polvilho azedo 500 g	Und.	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
Leite 01 litro	Und.	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
Leite em pó 400 g	Und.	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
Orégano	Und.	11	R\$ 10,55	R\$ 116,05
Coloral 500 g	Und.	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
Óleo 900 ml	Und.	200	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
Farinha de Tapioca 500 g	Und.	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
Canjiquinha 500 g	Und.	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
Margarina 01 kg	Und.	50	R\$ 19,18	R\$ 959,00
Manteiga 500 g	Und.	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50

Fermento 200 g	Und.	49	R\$ 7,08	R\$ 346,92
Café 500 g	Und.	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
Ovos Cartela	Und.	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
Toddy	Und.	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
Sardinha	Und.	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
Vinagre	Und.	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
Milho de pipoca	Und.	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
Canjica	Und.	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
Coxa e sobrecoxa	Kg.	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
Peito de frango	Kg	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
Carne de porco	Kg	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80
Macarrão 01 kg	Und.	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00
Biscoito doce	Und.	20	R\$ 19,12	R\$ 382,40
AZEITE 500G	Und.	40	27,14	R\$ 1.085,60
FUBÁ FLOCÃO	Und.	70	R\$ 27,14	R\$ 252,70
Creme de leite 200 g	Und.	150	R\$ 3,41	511,50
Leite condensado 395 g	Und.	150	R\$ 5,09	R\$ 763,50
Coco ralado 100 g	Und.	60	R\$ 3,47	R\$ 208,20
Suco de goiaba 2 l	Und.	22	R\$ 7,37	R\$ 162,14
Suco de caju 2 l	Und.	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
Amendoim 500 g	Und.	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
Maizena 1 kg	Und.	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
Canela em pó	Und.	20	R\$ 5,07	R\$ 101,40
Parmesão 50	Und.	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
Fermento de pão	Und.	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
Polvilho doce	Und.	90	R\$ 3,18	R\$ 286,20
Milho verde 195g	Und.	90	R\$ 3,31	R\$ 297,90
Laranja kg	Kg	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
Trigo de Quibe 500 g	Und.	60	R\$ 4,15	R\$ 249,00
Limão kg	Kg	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
Molho de tomate 340 g	Und.	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
Alho kg	Kg	20	R\$ 22,22	R\$ 444,40
Sal 1kg	Kg	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
Azeitona 500 g	Und.	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
Maça kg	Kg	09	R\$ 8,20	R\$ 73,80
Fósforo	Und.	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
Leite coco 500 ml	Und.	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
Linguiça fina kg	Kg	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
Linguiça grossa kg	Kg	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
Subtotal				R\$39.997,66

8.1.2 PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO PRODUTOS DE LIMPEZA

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sabão em pó 05 kg	Und.	04	R\$ 33,10	R\$ 132,40
Alcool lt 70	Und.	300	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
Saco de lixo 100 lt	Und.	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
Saco de lixo 40 lt	Und.	30	R\$ 45,35	R\$ 1.360,50

Touca descartável	Und.	06	R\$ 40,83	R\$ 244,98
Bom ar	Und.	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
Cloro	Und.	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
Detergente	Und.	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
Bombril	Und.	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
Vassoura	Und.	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
Rodo alumínio	Und.	05	R\$ 51,50	R\$ 257,50
Sabonete líquido	Und.	20	R\$ 45,05	R\$ 901,00
Flanela	Und	23	R\$ 3,27	R\$ 75,21
Pano de chão	Und.	25	R\$ 7,11	R\$ 177,75
Desinfetante 05 l	Und.	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
Saco de lixo 20 lt	Und.	30	R\$ 30,15	R\$ 904,50
Sapólio	Und.	55	R\$ 6,04	R\$ 332,20
Luva	Und.	18	R\$ 10,07	R\$ 181,26
Lixeira	Und	04	R\$ 60,04	R\$ 240,16
Amaciante 05 l	Und.	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
Saco de lixo 15 lt	Und.	29	R\$ 18,05	R\$ 523,45
Borrifador	Und.	21	R\$ 11,38	R\$ 238,98
Dispensador de papel	Und.	12	R\$ 60,03	R\$ 720,36
Sabão em pó 03 kg	Und.	05	R\$ 14,11	R\$ 70,55
Sabão barra	Und.	15	R\$ 13,04	R\$ 195,60
Veja multiuso	Und.	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
Escova de madeira	Und.	08	R\$ 5,08	R\$ 40,64
Subtotal				R\$ 14.997,74

8.1.3 PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO PRODUTOS DE HIGIENE

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pasta de dente	Und.	195	R\$ 2,35	R\$ 458,25
Algodão	Und.	240	R\$ 3,40	R\$ 816,00
Absorvente	Pct.	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
Fralda Geriátrica	Und.	20	R\$ 25,38	R\$ 507,60
Sabonete Lux 85	Und.	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
Shampoo	Und.	60	R\$ 12,16	R\$ 729,60
Escova de dente	Und.	190	R\$ 3,22	R\$ 611,80
Condicionador	Und.	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
Papel higiênico	Und.	65	R\$ 60,10	R\$ 3.906,50
Papel toalha	Und.	44	R\$ 38,03	R\$ 1.673,32
Desodorante	Und.	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
Gel para cabelo	Und.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
Enxaguante bucal	Und.	23	R\$ 18,00	R\$ 414,00
Fio dental	Und.	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
Papel higiênico	Und.	40	R\$ 13,32	R\$ 532,80
Cotonete	Und.	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
Prestobarba	Und.	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
Creme de pentear 01 kg	Und.	40	R\$ 26,05	R\$ 1.042,00
Acetona 500 ml	Und.	52	R\$ 16,77	R\$ 872,04

Subtotal	R\$ 15.005,41
----------	---------------

8.1.4 PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO COPA E COZINHA

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Caneca	Und.	202	R\$ 4,50	R\$ 909,00
Garrafa térmica	Und.	08	R\$ 163,80	R\$ 1.310,40
Subtotal				R\$ 2.219,40

8.1.5 PLANILHA DE EPI'S E UNIFORMES

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Calça de Brim	Und.	04	R\$ 54,67	R\$ 218,68
Calça de Jeans	Und.	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
Avental	Und.	14	R\$ 22,30	R\$ 312,20
Touca de pano	Und.	48	R\$ 13,67	R\$ 656,16
Jaleco azul	Und.	46	R\$ 100,00	R\$ 4.600,00
Máscara de Tecido	Und.	54	R\$ 6,33	R\$ 341,82
Bota PVC	Und.	04	R\$ 38,33	R\$ 153,32
Sapato de borracha branco	Und.	04	R\$ 63,93	R\$ 255,72
Sapato de borracha preto	Und.	04	R\$ 63,93	R\$ 255,72
Luva látex M	Und.	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90
Blusa	Und.	54	R\$ 39,63	R\$ 2.140,02
Luva látex G	Und.	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90
Sapato com elástico	Und.	10	R\$ 72,32	R\$ 723,20
Jaleco branco	Und.	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Subtotal				R\$ 12.781,14

8.1.6 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços - Técnico de Informática – 20 horas semanais/mês	Mês	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal				R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 100.001,35
--------------------	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	

100.000,00				
------------	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	
1,35				

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES (SEMAS)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 19 de Julho de 2021.


LUIZ QUINQUIM
Presidente APAE



Luiz Quinquim
Presidente da APAE
São Mateus-ES

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

São Mateus (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo